**EDITAL Nº 58/2021/REITORIA**

**Anuncia e convoca eleições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Centro Universitário Avantis - UniAvan.**

O Reitor do Centro Universitário Avantis - UniAvan, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Eleitoral de composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2021/2022.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. O candidato procederá à inscrição, que se iniciará no dia 25/08/2021 e se encerrará às 22 horas do dia16/09/2021, conforme formulário eletrônico, https://forms.gle/T3Fin4gZxmCyxcDa7 , até a data acima estipulada.

1.2. Não serão aceitas inscrições após a data de encerramento, acima descrita.

1.3. Poderão se candidatar todos os colaboradores da Instituição, desde que:

a) não sejam estagiário da Instituição.

b) terem sido reeleitos como membros na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

2 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital

2.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Mural do Centro Universitário e encaminhadas via e-mail para o Candidato, até o dia 17/09/2021.

2.3. Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, endereçado à Comissão Eleitoral da CIPA, via e-mail cipa@uniavan.edu.br.

2.4. O resultado do recurso interposto será publicado no Mural do Centro Universitário, até o dia 23/09/2021.

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Cabe a Comissão Eleitoral da CIPA homologar e divulgar as candidaturas até o dia 24/09/2021, através de comunicados afixados nos murais e na página eletrônica do Centro Universitário;

3.2. A numeração dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição;

3.3. Qualquer colaborador poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, endereçado à Comissão Eleitoral da CIPA, via e-mail cipa@uniavan.edu.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação.

3.4. A Comissão Eleitoral da CIPA decidirá sobre impugnação de qualquer espécie.

3.5. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão Eleitoral da CIPA fará publicar, no mural e na página eletrônica do Centro Universitário, a relação oficial dos inscritos, até o dia 30/09/2021.

4 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

4.1. Será divulgada no Mural da Instituição a lista, contendo, por ordem de inscrição, nome, departamento e apelido, se houver, de cada candidato, durante todo o período eleitoral.

4.2. É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

4.3. Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem, mediante autorização do Gestor, formalizada por e-mail, até o final do período de votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

4.4. Não será permitido aos candidatos:

4.4.1. Usar qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

4.4.2. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Instituição de Ensino.

4.4.3. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, bem como qualquer tipo de discriminação de gênero, religião e raça.

4.4.4. Usar simbologias e ligações a partidos políticos.

4.5. Os atos que contrariarem os itens disposto no item 4.4, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão Eleitoral da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

4.6. As campanhas poderão acontecer do dia 01/10/2021 à 15/10/2021, durante o horário de funcionamento da Instituição, desde que aprovado pelo gestor.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1. A Comissão Eleitoral da CIPA, designada pelo Reitor, conforme Portaria n° 125/2021, deverá publicar, no endereço eletrônico da Instituição e no

mural, a relação dos colaboradores aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.

5.2. Os trabalhos eleitorais serão realizados por uma mesa eleitoral, compostos por membros designados pela Comissão Eleitoral da CIPA.

5.3. A urna eleitoral estará localizada na sala da Reitoria no Bloco 1, n° 1101.

5.4. A eleição ocorrerá no período de 18/10/2021 à 22/10/2021.

5.4.1 O horário da sessão eleitoral será das 10 às 22 horas, com exceção do dia 22/10, que a votação será encerrada às 20 horas, para fins de apuração da eleição.

5.5. Cada votante se identificará através de documento oficial de identidade e/ou crachá da UNIAVAN, à mesa eleitoral, antes de assinar a lista de votantes;

5.6. Não será permitido voto por procuração;

5.7. A eleição será por voto secreto, e cada servidor terá direito a votar uma única vez

5.8. A cédula de votação será única e rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA e por um membro da mesa eleitoral;

5.9. A apuração ocorrerá no dia 22/10/2021 às 21 horas, na presença da Comissão Eleitoral da CIPA e da Mesa Eleitoral, e será transmitida online via google meeting.

5.10. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão

Eleitoral da CIPA deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias.

5.11. Votos com emendas ou rasuras serão considerados nulos;

5.12. Após a totalização dos votos, a Comissão Eleitoral da CIPA divulgará os resultados da votação;

5.13. No caso de empate será declarado eleito o candidato mais antigo como funcionário. Se persistir o empate, será declarado eleito o candidato com maior idade;

5.14. A classificação será na ordem decrescente, obedecendo ao número de votos feitos pelo candidato.

5.15. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

6 – DA NOMEAÇÃO:

6.1. Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 06 (seis) membros eleitos representantes dos servidores, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos e os 06 (seis) membros indicados pela Mantenedora, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes.

6.2. A posse ocorrerá após a participação dos membros da CIPA no treinamento obrigatório de formação, que terá carga horária de 20 horas, distribuídas em no máximo 04 horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

6.3 O mandato da CIPA será de 01 (um) ano, permitida apenas uma reeleição aos membros eleitos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará o conhecimento deste Edital e a aceitação das condições do Processo Eleitoral.

7.2. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital
por ANDRE
GOBBO:02035834937
Dados: 2021.08.25 09:48:24
-03'00'

**Dr.André Gobbo**

**Reitor Interino**

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Nomeação da Comissão Eleitoral | 23/08/2021 |
| Publicação do Edital de Convocação para a Eleição da CIPA | 25/08/2021 |
| Prazo de Inscrição da Candidatura | 25/08/2021 à 16/09/2021 às 22 horas. |
| Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas | 17/09/2021 |
| Prazo de Recurso das Inscrições | 20/09/2021 à 21/09/2021 |
| Resultado dos Recursos Interpostos | 23/09/2021 |
| Homologação das Candidaturas | 24/09/2021 |
| Impugnação das Candidaturas | 24/09/2021 à 28/09/2021 |
| Resultado das Impugnações | 30/09/2021 |
| Campanha | 01/10/2021 à 15/10/2021 |
| Eleição | 18/10/2021 à 22/10/2021 às 20 horas |
| Apuração das urnas | 22/10/2021 às 21 horas |
| Divulgação dos resultados | 22/10/2021 às 22 horas |
| Curso dos membros da CIPA | 08/11/2021 à 12/11/2021 |
| Posse da CIPA | 16/11/2021 |